



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – IFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

EDITAL Nº 125, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - PROEN/PIBID

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa do Ministério da Educação (MEC), implementado por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Seu objetivo é valorizar a formação de profissionais do magistério, propiciando a convivência dos graduandos dos cursos de licenciaturas com o cotidiano da função docente, em condições que favoreçam inovação e diversificação das experiências pedagógicas, com vista a estimular a permanência na docência como carreira profissional.

1.2 Objetivos do PIBID

- Incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;
- Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores, nos cursos de licenciatura das instituições públicas de educação superior;

- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes, de caráter inovador e interdisciplinar, e a possibilidade de buscar a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem, levando em consideração o IDEB e o desempenho da escola em avaliações nacionais;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, tornando-as protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como coformadores de futuros docentes.

1.3 Da concessão das bolsas

Para os campi informados abaixo, disponibilizar-se-ão vagas de cadastro de reserva, sendo concedidas conforme a necessidade do quadro de bolsas de iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de chamada, para estudantes dos cursos de Licenciatura do IFPI que, em setembro de 2017, estiverem cursando os módulos II a VII, conforme item 1.3.1.

1.3.1. Distribuição de bolsas de iniciação à docência

CIDADE	ÁREA	QUANTIDADE DE BOLSAS	MÓDULO
Floriano	Biologia	CR	II ao VII
Picos	Química	CR	II ao VII
Piripiri	Matemática	CR	II ao VII
Teresina Zona Sul	Informática	CR	II ao VII

C.R* – Cadastro de reserva nos módulos II a VII.

As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação (em ordem decrescente) publicada no resultado do edital, atendendo a diferentes módulos.

1.4. Das inscrições

O formulário de inscrição (Anexo I) estará disponível no sítio do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br/>) e deverá ser entregue, no período de inscrição, juntamente com a documentação exigida, conforme o item 1.4.1, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, nas coordenações dos respectivos cursos que disponibilizaram vagas para o PIBID, nos diversos campi, conforme item 1.3.1. O item 1.4.2 expõe a lista nominal dos coordenadores de área do PIBID de cada curso/*campus*.

1.4.1. Documentos a serem entregues no ato da inscrição

No ato de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente;
- Histórico Escolar do curso atualizado (referente ao segundo semestre de 2016), assinado e carimbado pelo Coordenador de Controle Acadêmico do *campus*;
- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) (inclusive a Carta de Motivação/Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- Pré-Projeto de TCC (**somente para candidatos do módulo V em diante**).

1.4.2. Coordenadores de área

CAMPUS	CURSO (Licenciatura em)	COORDENADOR DE ÁREA DO PIBID
Floriano	Biologia	Michelle Mara de Oliveira Lima / Sávia da Mota Carneiro Xavier
	Matemática	Marcelo Teixeira Carneiro/ Fernando Araújo
Picos	Química	Francisco de Assis Araújo Barros/ Jorge Roberto Assunção Cardoso / Francisca das Chagas Alves da Silva
Piripiri	Matemática	Francisco das Chagas Azevedo dos Reis
Teresina Zona Sul	Informática	Stephenson de Sousa Lima Galvão

1.5. Do cronograma

ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA	DATA
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	30/08/2017
Período de inscrição	30/08/2017 a 05/09/2017
Avaliação dos candidatos	06/09/2017
Divulgação dos resultados	08/09/2017
Recursos	11/09/2017
Resultado final	12/09/2017
Cadastramento e orientação dos bolsistas selecionados	13/09/2017 e 14/09/2017
Início das atividades de Iniciação à Docência nas escolas	13/09/2017

2. REQUISITOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Os bolsistas de iniciação à docência são estudantes dos cursos de licenciatura plena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia que integram o projeto institucional e que atendem aos seguintes requisitos:

- I – Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPI, na área do subprojeto;
- IV – Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- V – Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFPI;
- VI – Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo PIBID/IFPI.

§1º O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que:

- i – não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

ii- possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Projeto.

iii- tenha disponibilidade para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado e cadastrado no Programa.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Cabe aos bolsistas de iniciação à docência:

- Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

- Executar o plano de atividades aprovado;

- Manter atitudes de solidariedade e respeito para com toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

- Assinar Termo de Compromisso (Anexo II), obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pelo IFPI, no projeto, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição, e em ambiente virtual do PIBID, organizado pela CAPES;

- Demonstrar aprimoramento na pesquisa em docência, na execução das atividades e no trato com os alunos;

- Apresentar regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;

- Manter rigor nos procedimentos da investigação, fazendo bom uso do tempo e dos recursos, mantendo a agenda de atividades organizada;

- Cumprir os prazos na apresentação de trabalhos e em seminários.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Para seleção dos bolsistas de iniciação à docência, serão levados em consideração:

- **A carta de motivação**, justificando seu interesse em participar do PIBID e suas motivações para ingressar na profissão docente, na qual será observado o interesse do candidato em ser um(a) futuro(a) professor(a) após a conclusão do curso; A carta de motivação/justificativa de interesse em participar do programa será pontuada com uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco);

- **O histórico de rendimento acadêmico** expedido pela coordenação de controle acadêmico do campus. Na análise do histórico acadêmico, será considerado o índice de rendimento acumulado expresso no histórico acadêmico, que é a média aritmética das notas de todas as disciplinas cursadas até o segundo semestre de 2016, resultando em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);

- **O pré-projeto de TCC** (para alunos a partir do V módulo), no qual será avaliada a perspectiva de investigação que o candidato está assumindo na sua formação para a docência. O pré-projeto de TCC será avaliado quanto às suas características de pesquisa em ensino ou pesquisa em educação científica. Será pontuado com uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco). A nota final do candidato será a soma de todas as notas obtidas na avaliação.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

Para cadastrar-se no programa, o bolsista deverá apresentar:

- Termo de compromisso assinado;
- Dados bancários e cópia do extrato da conta corrente.

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados na Pró-Reitoria de Ensino.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2017.

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

ANEXO I

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Sr. (a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/IFPI, nos termos especificados no **EDITAL Nº 125, DE 30 DE AGOSTO DE 2017- PROEN/PIBID.**

NOME: _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ___/___/____ Sexo: () M () F

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Curso: Licenciatura em _____, módulo: _____, mês e ano de ingresso no curso: ___/___ Campus: _____

Dados Bancários: Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência: _____ - _____ C/C: _____ - _____

Nome da Agência: _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, ____ de agosto de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS 1: A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja conjunta, o bolsista deverá ser o titular.

OBS 2: Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente, deverá ficar ciente de que sua efetivação ao Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a apresentação da mesma.

.....
RECIBO

Recebi de _____,

aluno(a) matriculado(a) no ___ módulo do Curso de Licenciatura em

_____, Campus _____, solicitação de inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/IFPI, nos termos do **EDITAL Nº 125, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - PROEN/PIBID.**

_____, ____ de agosto de 2017.

Responsável



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID

Termo de compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de Iniciação à Docência: *Campus:* _____

Nome: _____
Nacionalidade: _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____, inscrito(a) no RG: _____ CPF: _____; aluno(a) do curso de licenciatura em _____, matrícula: _____
Banco nº _____ **Agência:** _____ **Conta/ Corrente:** _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Bolsista _____ de _____ iniciação _____ à _____ docência, _____ autor _____ do subprojeto: _____

Instituição de Educação Superior – IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ-IFPI, situado à Av: Pres. Jânio Quadros, Nº 330, CEP: 64053-390, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.806.496/0001-49; Fone (Pibid): 86-3131-1474, e-mail: pibid@ifpi.edu.br, representado pela Pró-Reitoria de Ensino.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013, e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possuir relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possuir disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, **nem** conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo, é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza, na página do Pibid, relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturientes, que devem comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo;

e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, durante o período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, por, no mínimo, 8 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes;
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

O bolsista Pibid deve estar ciente do compromisso com o próprio Desenvolvimento e Aprendizagem Profissional, demonstrando disponibilidade para o Trabalho Docente, autonomia e inovação nas atividades realizadas.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional